



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA-FEIRA – 13 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 150

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **CONTRATO Nº 201/2024:** CONTRATAÇÃO DE PRESTÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PAREDES DIVISORIAS E FORRO DE GESSO.

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE
GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2024.09.13 17:13:07 -03'00'

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA -FEIRA
13 DE SETEMBRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 150

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

CONTRATO Nº 201/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VALENTE E A EMPRESA LEONARDO DE JESUS SANTOS.

A **Prefeitura municipal de Valente**, com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob Nº **13.845.896/0001-51**, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, CNPJ nº **30.982.686/0001-24** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE – FMS**, CNPJ nº **12.237.485/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, Centro, Valente-BA, CEP: 48890-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **LEONARDO DE JESUS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.032.970/0001-83, com sede na Rua Fildezino Carneiro de Araujo, Nº 54, Bairro: Minação, na cidade de Valente/Ba, Cep: 48.890-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LEONARDO DE JESUS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13.329.053-07, expedida por SSP/BA e do CPF nº 046.729.215-90, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 472/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 07-024/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de instalação, de paredes divisórias e forro em gesso, visando atender as necessidades de diversas secretarias do município de valente-bahia, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.
- 1.2 A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data da assinatura e encerramento em 06/08/2025, podendo ser prorrogado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 52.550,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais)**;
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 Os preços são fixos e irredutíveis;
- 3.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

x



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA -FEIRA
13 DE SETEMBRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 150

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Valente-BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.845.896/0001-51, sediada na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro neste Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade:030300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade (Ação) :2033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade:040401 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade (Ação) :2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade:040401 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade (Ação) :2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Unidade:040401 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade (Ação) :2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

Unidade:050500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade(Ação) :2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade:050700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade(Ação) :2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade:050700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade(Ação) :2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

X



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA -FEIRA
13 DE SETEMBRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 150

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade:050700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade(Ação) :2056 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade:060800 - SEC. MUN. DE INFRA OBRAS TRANSP. E SERV.PUBLICOS
Projeto/Atividade(Ação) :2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade:071000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade(Ação) :2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade:071000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade(Ação) :2031 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CLÁUSULA QUINTA — DAS ALTERAÇÕES

- 5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

- 6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

x



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA-FEIRA
13 DE SETEMBRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 150

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Valente-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

x



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA -FEIRA
13 DE SETEMBRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 150

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Valente-BA, 06 de agosto de 2024.

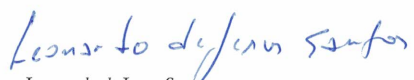
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito

FORNECEDOR:

LEONARDO DE JESUS SANTOS.


Leonardo de Jesus Santos
Representante legal

Testemunhas:

Nome: 

CPF/RG: 15366402808

Nome: 

CPF/RG: 028.288.145-04



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA -FEIRA
13 DE SETEMBRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 150

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO Nº 201/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DE PAREDES DIVISÓRIAS E FORRO EM GESSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VALENTE-BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Unidade:030300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade (Ação) :2033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade:040401 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade (Ação) :2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade:040401 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade (Ação) :2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Unidade:040401 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade (Ação) :2011 - MANUTENÇÃO DO EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

Unidade:050500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade(Ação) :2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade:050700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade(Ação) :2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1500 - Recursos não vinculados de Impostos



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA -FEIRA
13 DE SETEMBRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 150

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Unidade:050700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade(Ação) :2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO Á SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade:050700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade(Ação) :2056 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade:060800 - SEC. MUN. DE INFRA OBRAS TRANSP. E SERV.PUBLICOS
Projeto/Atividade(Ação) :2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade:071000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade(Ação) :2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade:071000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade(Ação) :2031 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRESTADOS NA APLICAÇÃO DE PAREDE COMBLOCOS DE GESSO, PARA USO INTERNO, INCLUSIVE FORNECIMENTO.	m2	350	R\$ 85,00	R\$ 29.750,00
2	SERVIÇOS PRESTADOS NA APLICAÇÃO DE PLACAS DE FORRO DE GESSO, PARA USO INTERNO, INCLUSIVE FORNECIMENTO.	m2	600	R\$ 38,00	R\$ 22.800,00
TOTAL					R\$ 52.550,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA -FEIRA
13 DE SETEMBRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 150

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Valente-BA, 06 de agosto de 2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Ubaldo Amara de Oliveira

Prefeito

FORNECEDOR:

LEONARDO DE JESUS SANTOS.

Leonardo de Jesus Santos

Representante legal

Testemunhas:

Nome: João A S B Silva

Nome: Luana Lima Azeite

CPF/RG: 15366902808

CPF/RG: 048.288.143-09